

REGALTA
 IDADE



D'OURO

DO BRAZIL:

Terça Feira 12 de Julho de 1814.

Fallai em tudo verdades
 A quem em tudo as deveis.

Da e Miranda.

HESPAÑHA.

Gazeta Extraordinaria de Madrid, de 12 de Maio.

Artigos de Officio.

E U E L R E I.

DEsde que a Divina Providencia, por meio da renuncia espontanea e solemne de Meu Augusto Pai, me pôz no throno de Meus Maiores, do qual me tinha ja jurado Succesor o Reino por seus Procuradores juntos em Côrtes, segundo o foro e costume da Nação Hespanhola, usados de largo tempo; e desde aquelle fausto dia em que entrei na Capital, no meio das mais sinceras demonstrações de amor, e lealdade, com que o povo de Madrid sahio a receber-me, impondo respeito esta manifestação de seu amor á minha Real Pessoa ás hostes Francezas, que com pretexto de amizade se tinham apressadamente adiantado até Madrid, sendo hum presagio do que algum dia havia de executar este heroico povo pelo seu Rei, e pela sua honra, e dando o exemplo que nobremente seguirão todas as outras povoações do Reino: desde aquelle dia pois, assentei em Meu Real animo, para corresponder a tão leaes sentimentos, e satisfazer ás grandes obrigações em que está hum Rei para com os seus povos, dedicar todo o Meu tempo ao desempenho de tão augustas funções, e a reparar os males a que pôde dar occasião a perniciosa influencia de hum Valido, durante o precedente Reinado. Dirigirão-se as Minhas primeiras manifestações á restitução de varios Magistrados, e de outras pessoas a quem arbitrariamente se tinha separado dos seus lugares; porém a situação das cousas e a perfidia de Bonaparte, de cujos cruéis effeitos quiz, passando a Bayona, preservar os meus po-

vos, apenas derão lugar a mais. Reunida alli a Real Familia, em toda ella, e principalmente em a Minha Pessoa, se commetteo hum tão atroz attentado, que a historia das nações cultas não apresenta outro igual, assim por suas circumstancias, como pela serie de successos que alli se passarão; e violado ao ultimo ponto o sagrado Direito das Gentes, fui privado da minha liberdade, e de facto, do Governo de Meus Reinos, e transportado para hum palacio com Meus muito amados Irmão, e Tio, servindo-nos de decorosa prizão quasi por espaço de seis annos aquella estancia.

No meio desta afflicção sempre em minha memoria existio presente o amor e a lealdade dos meus povos, e formava grande parte della a consideração dos infinitos males a que ficayão expostos: rodeados de inimigos; quasi desprovidos de tudo para lhes poderem resistir; sem Rei, e sem hum Governo de antemão estabelecido, que podesse pôr em movimento e reunir á sua voz as forças da Nação e dirigir o seu impulso, e aproveitar os recursos do Estado para combater as consideraveis forças que simultaneamente invadirão a Peninsula, e que estavam já perfidamente apoderadas de suas praças principaes. Em tão lastimoso estado expedi, na fórma que rodeado da força o pude praticar, o decreto de 5 de Maio de 1808, dirigido ao Conselho de *Castella*, e em sua falta a qualquer Chancellaria ou Relação que se achasse em liberdade, para que se convocassem as Cortes; as quaes unicamente se havião de occupar por então, em proporcionar os arbitrios e subsidios necessarios para attender á defeza do Reino, ficando permanentes para o mais que podesse sobrevir; porém este meu Real Decreto por desgracia não foi conhecido então; e ainda que depois o foi, as Provincias proverão, logo que chegou a todas a noticia da cruel scena provocada em *Madrid* pelo Chefe das tropas *Francezas* no memoravel dia Dois de Maio, ao seu governo por meio das *Juntas* que crearão. Aconteceo nisto a gloriosa batalha de *Baylen*; os *Francezes* fugirão até *Victoria*; e todas as Provincias e a Capital me aclamarão de novo Rei de *Castella* e *Leão*, na fórma com que tem sido aclamados os Reis Meus Augustos Predecessores. Facto recente, de que as medallas cunhadas por toda a parte dão verdadeiro testemunho, e que tem confirmado os Povos por onde passei na minha volta de *França* com a effusão de seus *luzas*, que commoverão a sensibilidade do meu coração, em o qual se gravarão para jámais se apagarem. Dos Deputados que nomearão as *Juntas* se formou a *Central*, que exerceo em Meu Real Nome todo o poder da Soberania desde Setembro de 1808 até Janeiro de 1810, em cujo mez se estabeleceo o primeiro *Conselho de Regencia*, onde continuou o Exercicio daquelle poder até ao dia 24 de Setembro do mesmo anno, em o qual forão instaladas na Ilha de *Leão* as *Cortes* chamadas *veraes e extraordinarias*; e noorrendo ao acto do juramento, em que prometterão conservar-me todos os meus dominios, como a seu Soberano, 104 Deputados, a saber, 57 *Proprietários*, e 47 *Supplentes*, como consta da acta que certificou o Secretario de Estado e do Despacho de Graça e Justiça *D. Nicoláo Maria de Sierra*. Porém a estas Cortes, convocadas de hum modo nunca praticado em *Hespanha*, ainda nos casos mais arduos, e nos tempos turbulentos de menoridades de Reis, em que tem costumado ser mais numerozo o concurso de *Procuradores* do que nas Cortes communs, e ordinarias, não forão chamados os *Estados da Nobreza*, e *Clero*, não obstante havello determinado assim a

Junta Central, tendo-se occultado com artificio ao Conselho de Regencia este Decreto, e tambem que a Junta lhe havia assignado a presidencia das Cortes, prerogativa da Soberania, que a Regencia não teria deixado ao arbitrio do Congresso, se disso tivesse tido noticia. Com isto ficou tudo á disposiçao das Cortes, as quaes no mesmo dia de sua installação, e por principio de suas actas, me despojáram da Soberania, pouco antes reconhecida pelos mesmos Deputados, attribuindo-a nominalmente á Nação para elles mesmos lançarem mão della, e darem depois á Nação em cima de semelhante usurpação as leis que quizerão, impondo-lhe o jugo de que á força recebesse das Cortes huma *nova Constituição*, que sem poder de Provincia, Povoação, nem Junta, e sem noticia das que se dizem representadas pelos *Suplentes de Hespanha e Indias*, estabelecerão os Deputados, e que elles mesmos sancionáram, e publicáram em 1812. Este primeiro attentado contra as prerogativas do Throno, abusando do nome da Nação, foi como a base dos muitos que a este se seguirão; e apezar da repugnancia de muitos Deputados, talvez do maior número, forão adoptados, e elevados a leis, que chamáram *fundamentaes*, por meio da gritaria, ameaças, e violencia dos que se ajuntáram nas *gallerias das Côrtes*, com que se impunha, e aterrava; e ao que era verdadeiramente obra de huma facção, se lhe dava a especiosa côr de *vontade geral*, e por tal se fez passar a de huns poucos de sediciosos, que em *Cadix*, e depois em *Madrid*, causáram cuidados, e mortificações aos bons. Estes factos são tão notorios que apenas ha pessoa que os ignore, e os mesmos *Diarios das Côrtes* dão farto testemunho de todos elles. Hum modo de fazer leis, tão alheio da Nação *Hespanhola*, deo lugar á alteraçao das boas leis com que em outro tempo foi respeitada, e feliz. Em verdade, quasi toda a fórma da antiga Constituição da Monarquia se innovou; e copiando os principios revolucionarios, e democraticos da *Constituição Franceza* de 1791, e faltando ao mesmo que se annuncia no principio da que se formou em *Cadix*, sancionáram-se, não *leis fundamentaes* de huma Monarquia moderada, mas sim as de hum Governo Popular, com hum Chefe, ou Magistrado, mero executor delegado, mas não Rei, ainda que alli se lhe dê este nome para allucinar e seduzir os incautos, e a Nação.

Com a mesma falta de liberdade se assignou e jurou esta *nova Constituição*; e he sabido por todos, não só o que se passou com o respeitavel Bispo de *Orense*; mas tambem a pena com que se ameaçou aos que não a assignassem e jurassem. Para preparar os animos a receber tamanhas novidades, especialmente as respectivas á Minha Real Pessoa, e prerogativas do Throno, procurou-se por meio dos *papeis públicos*, em alguns dos quaes se occupáram Deputados de Côrtes, e abusando da *liberdade da Imprensa*, por ellas estabelecida, fazer odioso o Poder Real, dando a todos os direitos de Magestade o nome de *despotismo*, fazendo synonimos os nomes de *Roi e Déspota*; e chamando *Tyrannos* aos Reis, ao mesmo tempo em que se perseguia cruelmente a qualquer que tivesse firmeza para contrariar, ou sequer para dissentir deste modo de pensar revolucionario, e sedicioso; e em tudo se affectou o *democratismo*, tirando do exercito, e armada, e de todos os estabelecimentos que por largo tempo tinham tido o titulo de *Reaes*, este nome, e substituindo o de *Nacionaes*, com que se lizonjeava ao Povo; o qual, apezar de tão preversos ardís conservou, por sua lealdade natural;

os bons sentimentos que sempre formáram o seu caracter. De tudo isto logo que entrei ditosamente no Reino, fui adquirindo fiél noticia e conhecimento, parte por minhas proprias observações, parte pelos *papeis públicos*, onde até estes ultimos dias se derramárão com desaforo especies tão grosseiras, e infames ácerca da minha vinda, e do meu caracter; que ainda a respeito de qualquer outro serião mui graves offensas dignas de severa reprehensão, e castigo. Tão inesperados factos enebêrão de amargura o meu coração, e sô ajudárão a suavizalla as demonstrações de amor de todos os que esperavão a minha vinda para que com a minha presença puzesse fim a estes males, e á oppressão em que estavão os que conservavão em seu animo a lembrança da Minha Pessoa, e suspiravão pela verdadeira felicidade da patria. Eu vo-lo juro, e prometto pois a vós, verdadeiros, e leaes *Hespanhoes*, ao mesmo tempo que me compadeço dos males que haveis soffrido, não ficareis frustrados em vossas nobres esperanças.

O vosso Soberano o quer ser para vós, e nisto firma á sua gloria, em o ser de huma Nação heroica, que com acções immortaes tem adquirido a admiração de todas, e conservado a sua liberdade, e a sua honra. Aborreço e detesto o despotismo; nem as luzes e cultura das Nações da Europa o soffrem já, nem em *Hespanha* forão *despotas* jámais os seus Reis, nem as suas boas leis e *Constituição* o tem authorizado, ainda que por desgraça de tempos a tempos se haja visto, como por toda a parte, e em tudo o que he humano, abusos de poder que nenhuma *Constituição* possivel poderá precaver de todo; nem forão vicios da que tinha a Nação, mas sim pessoas e effeitos de tristes, porém mui raras vezes vistas, circumstancias, que derão lugar e occasião a elles. Comtudo, para os precaver quanto for permittido á previsão humana, a saber, conservando o decoro da Dignidade Real e seus direitos, pois os tem proprios, e os que pertencem aos povos, que são igualmente inviolaveis. Tratarei com os seus Procuradores de *Hespanha*, e das *Indias*; e em Córtes legitimamente congregadas, compostas de huns e outros, o mais depressa que as poder ajuntar, depois de restabelecida a ordem e os bons usos, em que tem vivido a Nação, e que com seu aeordo estabelecêrão os Reis Meus Augustos Predecessores; se estabelecerá solida e legitimamente quanto convier ao bem dos Meus Reinos, para que os Meus *Vassallas* vivão prosperos e unidos em huma Religião e hum Imperio estreitamente unidos em laço indissolúvel: no qual e só neste consiste a felicidade temporal de hum Rei e de hum Reino, que tem por excellencia o titulo de *Catholicos*; e desde logo se porá mão, em preparar e regular o que parecer melhor para a reunião destas Córtes, onde espero fiquem asseguradas as bases da prosperidade de meus subditos, que habitão em hum e outro hemisferio. A liberdade e segurança *Individual*, e *Real* ficarão firmemente asseguradas por meio de leis que, affiançando a pública tranquillidade e a ordem, deixando a todos a saudavel liberdade, em cuja fruição imperturbavel, que distingue a hum Governo moderado de hum Governo arbitrario e despotico, devem viver os cidadãos que estão sujeitos a elle.

Desta justa liberdade gozarão tambem todos para communicarem por meio da *Imprensa* as suas idéas e pensamentos, dentro, isto he, dos li

rites que a sã razão soberana e independentemente prescreve a todas para que não degenere em licença; pois o respeito que se deve á Religião e ao Governo, e o que os homens mutuamente devem guardar entre si, em nenhum Governo culto se pôde razoavelmente permitir que impunemente se atropelle e quebrante. Cessará também toda a suspeita da dissipação das rendas do Estado, separando a Thesouraria do que se applica para os gastos que exigirem o decora da Minha Real Pessoa e Família, e da Nação, a quem tenho a gloria de governar, da das Rendas que com accordo do Reino se impozem e assignarem para a conservação do Estado em todos os ramos da sua administração. E as leis que para o futuro houverem de servir de norma para as acções de meus subditos, serão estabelecidas com accordo das Côrtes. De maneira que estas bases pôdem servir de seguro anuncio de Minhas Reaes intenções do Governo de que me vou encarregar, e farão conhecer a todos não hum *Déspota*, nem hum *Tyrannô*, mais sim hum Rei, e hum Pai de seus Vassallos.

Por tanto; tendo ouvido o que unanimemente me tem informado pessoas respeitaveis por seu zelo e conhecimentos, e o que á cerca de quanto aqui se contém se me tem exposto em representações, que de varias partes do Reino se me tem dirigido, nas quaes se expressa a repugnancia e desgosto com que assim a *Constituição* formada nas *Côrtes geraes e extraordinarias*, como os outros estabelecimentos politicos de novo introduzidos, são olhados nas Provincias; os prejuizos e males que delles tem provindo, e que se augmentarião se Eu authorisasse com meu consentimento, e jurasse aquella *Constituição*; conformando-me com tão decididas e geraes demonstrações da vontade de Meus Povos, e por serem ellas justas e fundadas, declaro que Minha Real intenção he não só não jurar nem acceder á dita *Constituição*, nem a decreto algum das *Côrtes geraes e extraordinarias*, e das *ordinarias* actualmente abertas, isto he, os que forem depressivos dos direitos e prerogativas da minha Soberania, estabelecidas pela *Constituição* e pelas leis em que ha longo tempo tem vivido a Nação; mas também declarar aquella nova *Constituição* e taes *decretos* nullos e de nenhuma vigor nem effito, agora nem em tempo algum, como se taes actos nunca houvessem existido, e tirassem do meio do tempo, e sem obrigação em meus Povos e Subditos, de qualquer classe e condição, de os cumprirem ou guardarem. E como o que os quizesse sustentar, e contradisses-se esta Minha Real Declaração, tomada com o dito parecer e vontade, attentaria contra as prerogativas da Minha Soberania, e contra a felicidade da Nação, e causaria desordem e desassocego em meus Reinos, decláro réo de lesa Magestade a quem tal ousar ou intentar, e como a tal se lhe imponha a pena de perder a vida, quer o execute de facto, quer por escrito ou palavra, movendo ou incitando, ou de qualquer modo exhortando e persuadindo, a que se guardem e observem a dita *Constituição* e *Decretos*. E para que entretanto que a ordem se restabelece, e o que antes das novidades introduzidas se observava no Reino, a respeito do que, sem perda de tempo se irá provendo o que convier, não se interrompa a administração da justiça, he Minha vontade que entretanto continuem as justicas ordinarias dos Povos que se achão estabelecidas, os Juizes de letras onde os houver, e as Relações (*Audiencias*), Intendentes e mais

tribunaes de justiça na administração della; e no civil e governativo ás Camaras dos Povos segundo ao presente se achão, e entretanto que se estabelece o que convier guardar-se até que, ouvidas as Côrtes que Eu convocar, se estabeleça a ordem estavel desta parte do Governo do Meu Reino. E desde o dia em que este Meu Decreto se publicar, e fôr communicado ao Presidente das Côrtes que actualmente se achão abertas, cessarão estas em suas sessões; e as suas actas, e as das anteriores, e quantos expedientes houver em seu Archivo e Secretaria, ou em poder de quaesquer individuos, serão recolhidos pela pessoa encarregada da execução deste Meu Real Decreto, e se depositarão por ora na Casa da Camera da Villa de *Madrid*, fechando e sellando a peça onde se collocarem: os livros da sua bibliotheca se passarão á Real; e a qualquer que tratar de impedir a execução desta parte do meu Real Decreto, de qualquer modo que o fizer, igualmente o declaro Réo de lesa Magestade, e que como a tal se lhe imponha pena de morte. E desde aquelle dia cessará em todos os Juizos do Reino, o procedimento em qualquer causa que se achar pendente por infracção de Constituição; e os que por taes causas se acharem presos, ou de qualquer modo em custodia, não tendo outro motivo justo segundo as leis, sejião immediatamente postos em liberdade. Que assim he Minha vontade, por tudo assim o exigir o bem e a felicidade da Nação. — Dado em *Valencia* a 4 de Maio de 1814. — Eu EL-REY. — Como Secretario de El Rei com exercicio de Decretos, e habilitado especialmente para este — *Pedro de Macanaz*.

B A H I A.

Temos noticias de *Paris* até o principio de Maio. O recebimento de *Luiz XVIII.*, e a sua subida ao throno fez em toda a *França* a sensação mais viva, e mais doce, que ella tem experimentado desde a fundação da Monarquia. *Bernadotte* havia sahido para a *Suecia* a fim de tratar sobre as questões da *Noruega*.

Ainda não principiãrão as negociações da paz geral porque o tempo se tem consumido em festas, e recreios públicos.

A paz d' America *Ingleza* não se infeitua; e tinhão hido muitos navios para *Bordeos* para dalli conduzir trinta mil *Inglezes*, que devião hir fazer a guerra aos Estados Unidos. Os habitantes de *Tolosa* mandarão collocar a estatua de *Wellington*, no *Capitolio*; e elle tinha sahido a 30 de Abril daquelle Cidade para *Paris*. *Magdeburgo* foi entregue á *Prussia*; e *Davoust* tinha evacuado *Hamburgo*.

Entrarão em *Bordeos* muitos navios *Inglezes* carregados de generos coloniaes, e tambem hão de entrar muitos nos portos da *Mancha*, e da *Normandia*. Assim ha todo o lugar para crer, que em poucos dias os bons effectos do restabelecimento do Commercio, se farão sentir em *Paris*. Ha dois mezes não se falava senão em desgraças, e horrores da guerra, e depois, que os Aliados entrarão em *Paris*, não se occupa a fama senão em contar rasgos de generosidade. Afirmã-se, que os banqueiros de *Londres* se ajuntarão para offerecerem a *Luiz XVIII.* hum empréstimo de 12 milhões de libras esterlinas a 3 por 100 de interesse por anno. O Imperador de *Alemanha* entrando na

sala do Senado ficou maravilhado ao ver a perfeição de hum retrato de sua filha, e dizendo a hum Senador, que teria summo prazer em levar consigo aquella obra tão prima de pintura, o Senador respondeu-lhe, que o Senado não tinha animo de se desfazer daquelle retrato, que despertava nos corações dos Francezes as mais gratas memorias de ternura, e de saudade. O Imperador respondeo = terei o gosto de contar isso a minha filha. No dia em que Luiz XVIII. subio ao throno, morreo em Paris o celebre Mr. Marcier, Author do *Tableau de Paris*, e de outras muitas obras, que fazem o seu nome recommendavel. Este sabio costumava dizer = eu estou muito velho, e só vivo pela curiosidade de ver em que vai parar Bonaparte, e o destino da França = satisfez-se a sua curiosidade.

Tambem morreo o valeroso Conde de S. Priest das feridas, que recebeu em Rhims: era hum dos mais zelosos Generaes do Exercito Russo.

O Excellentissimo Marquez de Penalva, seu filho, e o Bispo Inquisidor Geral tinhamo chegado ao Reino, e forão recebidos com a maior honra, e satisfação pública.

S. Santidade Pio VII. ficava muy tranquillo no throno Pontificio, e foi recebido em Roma entre lagrimas de alegria.

Entrarão neste Porto as Embarcações seguintes.

Em 30. Do Rio Grande, o Bergantim Imperador Felix, Mestre João Dias de Carvalho, 16 dias de viagem, carga carne, cêbo, e couros. Dono José Antonio de Siqueira Braga.

Em dito. Do Rio Grande, a Sumaca Bom Fim, Mestre e Dono Lourenço José da Cruz, 19 dias de viagem, carga carne, e couros.

Em dito. Do Porto Alegre, o Bergantim Serpente, Mestre Gonçallo José de Oliveira, 28 dias de viagem, carga carne, cêbo, e couros. Dono João da Silva Lisboa.

Em 3 de Julho. De Londres, o Navio Inglez Willeam, Mestre Abram Felmore, 52 dias de viagem, carga fazendas, e generos de estiva. Correspondente Manoel Ferreira de Araújo.

Em 3. De Londres, o Bergantim Inglez Golden Grove, Mestre Guilherme Summs, 52 dias de viagem, carga fazendas. Correspondente Sebastião da Rocha Soares.

Em 4. De Lisboa, o Navio S. Gualter, Mestre Joaquim Fernandes Bettencourt, 40 dias de viagem, carga effeitos: Dono Francisco Martins da Costa.

Em 5. Do Porto Alegre, a Sumaca Alegria, Mestre Francisco José Alves, 29 dias de viagem, carga carne, cêbo, farinha de trigo, e couros. Dono Joaquim dos Anjos.

Em 5. De Santos, o Bergantim Oliveira, Mestre Manoel Luiz Estrella, 18 dias de viagem, carga açucar, arrôs, e toucinho. Dono Domingos José Antonio Rebello.

Em 5. De Liverpool, com escalla pelo Maranhão, a Galera Alegria Constante, Mestre José Francisco Vianna, 103 dias de viagem do ultimo Porto, carga alguma fazenda Ingleza, e cerveja. Correspondente Alexandre Gelfillan.

Em 6. De Santos, o Penque N. Senhora da Penha, Mestre Manoel José da Cunha, 26 dias de viagem, carga toucinho, e queijos. Dono Miguel da Cunha.

Em 7. De Pernambuco, a Sumaca S. José, Mestre Manoel Baptista da Paixão, 8 dias de viagem, carga fazendas seccas, e generos de estiva. Dono João José da Silva Netto.

Em 8. De Cororipe, a Sumaca Vigilante, Mestre Antonio Francisco, 6 dias de viagem, carga madeira. Dono Mansel Lopes de Carvalho.

Em dito. Do Rio de Janeiro, a Sumaca Pilar, e Desengano, Mestre José Martins, 11 dias de viagem, carga suções de couro vasio, e farinha de trigo. Dono José Antonio de Siqueira Braga.

Em 10. De S. Matheus, a Sumaca Concreção, Mestre e Dono Manoel dos Santos, 7 dias de viagem, carga farinha.

Em dito. De Cororipe, a Sumaca N. S. da Penha, Mestre e Dono Manoel Moreira, 8 dias de viagem, carga madeira.

Em dito. Da Figueira, o Bergantim Triunpho dos Anjos, Mestre João Joaquim Correia de Brito, 53 dias de viagem, carga vinho, e azeite. Proprietaria D. Barbara Bernardina de Castro.

Embarcações que estão a sahir.

Para o Rio Grande a 15, a Sumaca Plutão, Mestre, e Caixa João Antonio da Costa.

Para o Rio Grande a 15, a Sumaca Triunpho da Inveja, Mestre Antonio Euacisto Justiniano. Dono Antonio Pereira Dultra.

Para o Rio Grande a 15, a Sumaca Sacramento, Mestre José Correia de Mello. Dono Francisco Ignacio da Silva.

A V I S O S.

Para Liverpool com o primeiro comboi o Navio Inglez Rosina; quem nelle quizer carregar dirija-se ao Escriptorio de Wylle Hancock e Companhia, ás Grades de ferro.

Quem quizer comprar huma sege com dous jogos de arreios em bom uso, e huma parelha de bestas ensinadas; procure ao Tenente Coronel Joaquim José Lopes.

Quem quizer comprar hum mulecote muito fiel com algum principio de cozinha, e todo o mais serviço de casa, como servir bem á mesa, e fazer bom café; procure no armazem de cabos de Antonio Vieira da Costa.

Vende-se huma propriedade de casas de dous anares, e agoa furtada ainda por acabar, e com quintal, no sitio do Areal, quem a quizer comprar dirija-se ao seu proprietario, que he José Agostinho de Sales.

Bernardo José Ferreira de Barros vende rapé do Principe e Princeza por menos 100 réis em libra do que outro qualquer; e isto em todo o tempo.

Com Permissam do Governo.

BAHIA: NA TYPOG. DE MANOEL ANTONIO DA SILVA SERVA.